



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DECRETO Nº 2.706 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.994

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.275 de 14 de Dezembro de 1.993 "Horário de Funcionamento de atendimento ao público nas Agências Bancárias.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais em especial à Lei Municipal de nº 3.275 de 14 de Dezembro de 1.993,

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** Os estabelecimentos bancários localizados no município de Assis, prestarão expediente ao público de segunda à sexta feira das 9:00 às 17:00 horas.

**ARTIGO 2º** Os estabelecimentos bancários, ficam obrigados a manter caixas exclusivos para atendimento aos deficientes físicos, idosos, gestantes, aposentados e pensionistas.

**PARAGRAFO UNICO** Os caixas destinados ao atendimento exclusivo, deverão obrigatoriamente conter placas indicativas dessa condição, bem como ter o seu acesso facilitado.

**ARTIGO 3º** A fiscalização dos estabelecimentos bancários no sentido do estrito cumprimento deste Decreto, ficará a cargo da Divisão de fiscalização lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

## DAS PENALIDADES

**ARTIGO 4º** O estabelecimento bancário, que deixar de cumprir os horários fixados no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.275 de 14 de Dezembro de 1.993, ficará sujeito à multa de valor equivalente à 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município).

**PARAGRAFO UNICO** - A multa de que trata o caput deste artigo será aplicada em dobro pela sua reincidência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## DO AUTO DE INFRAÇÃO

### ARTIGO 5º

A lavratura do Auto de Infração por descumprimento do presente Decreto obedecerá, no que não conflitar com o disposto nos artigos 304 a 307 da Lei Municipal nº 1.961 de 28 de Dezembro de 1.977 "Código Tributário Municipal".

## DO RECURSO

### ARTIGO 6º

O recurso a que se terá direito o estabelecimento infrator reger-se-á nos termos do disposto nos artigos 308 a 327 da Lei Municipal nº 1.961 de 28 de Dezembro de 1.977 "Código Tributário Municipal".

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

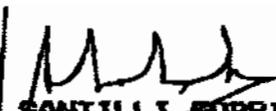
### ARTIGO 7º

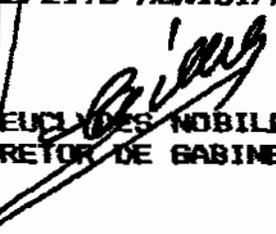
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### ARTIGO 8º

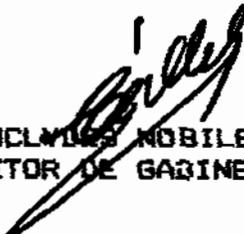
Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Fevereiro de 1.994.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUCLIDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo em 11 de Fevereiro de 1.994.

  
EUCLIDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE